



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## Licença de Funcionamento

Processo: 2460/2020

Licença: 244/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 20.694 de 26 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto 9.710/2020, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

### Cliente

1. Razão Social: **GENIX-INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**
2. CPF/CNPJ: **04.376.121/0001-93**
3. Endereço: **VP 1E, nr. MÓDULO 1/2, Q3, .Distrito Agroindustrial de Anápolis**
4. Município: **Anápolis - GO**

### Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Anápolis**

### Atividade Licenciada

1. Nome: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS**

### Parâmetros

#### Coordenadas da Licença ( Tipo de Feição: ponto)

Ponto 1:

1 - (-16.4016111111111,-48.9545555555556)

### Condicionantes Orientativas

1. Esta licença ambiental autoriza o funcionamento de um empreendimento que tem como atividade a FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS ( Fabricação e fornecimento de cápsulas duras e equipamentos, oferecendo um portfólio de: Cápsulas de grau farmacêutico; Cápsulas nutracêuticas e cápsulas para produtos fitoterápicos; e, Equipamentos de processamento farmacêuticos). Inclui-se nesta Licença a Estação de Tratamento de Efluentes ( Características: Vazão de projeto: 50m<sup>3</sup>/dia de efluente industrial e 33 m<sup>3</sup>/dia de efluente sanitário, totalizando 83m<sup>3</sup>/dia; Duas linhas de tratamento de efluentes - industrial e sanitário, e uma linha para o subproduto/lodo: a) Industrial: elevatória de efluentes industriais, peneira estática (10 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.h), 02 tanques de equalização em paralelo de 35 m<sup>3</sup> cada, flotador (V= 2,33 m<sup>3</sup>), tanque de elevação, equalização biológica (V= 38 m<sup>3</sup>) , reator aerado (V= 80 m<sup>3</sup> e Carga orgânica bruta: 50,63 Kg/dia), decantador secundário (V= 13,84 m<sup>3</sup>); b) Sanitário: elevatória de efluente sanitário, tanque de equalização, reator aerado (unidade onde se encontra com o efluente industrial seguindo para tratamento em conjunto na mesma linha); c) Lodo: tanque de lodo (V= 1000 L), floculador mecânico (V=250 L), prensa e tanque de lodo seco). De acordo com o Decreto nº 9.710/2020 a empresa: GRUPO C6.5; PORTE Grande e#8805; 2.000.000; POTENCIAL POLUIDOR - P, com isso enquadra-se na Classe 4. Esta Licença terá validade de 5 anos.

2. Esta licença está sendo concedida com base nas informações anexadas ao processo, aceitando-as como verídicas, sabendo-se que a inveracidade das mesmas culminará no cancelamento da presente licença ambiental.

3. A Semad, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) Graves riscos ambientais e de saúde. c) Descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente.

4. Esta licença poderá ser revogada no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente.

5. A Semad deverá ser comunicada imediatamente em casos de acidentes, de poluição ou de impactos que envolvam o meio ambiente, sendo estes decorrentes da instalação ou operação do empreendimento.

6. A Semad deverá ser comunicada imediatamente em casos de acidentes, de poluição ou de impactos que envolvam o

meio ambiente, sendo estes decorrentes da instalação ou operação do empreendimento.

7.A presente licença não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

8.Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária, deverá ser solicitada por meio de processo específico conforme legislação vigente.

9.Esta licença ambiental não autoriza intervenções em patrimônio arqueológico e/ou espeleológico e/ou paleontológico.

10.Para a destinação de resíduos especiais, deverá ser solicitado previamente o Certificado de Destinação de Resíduos Especiais (CADRE), em atendimento a Instrução Normativa SECIMA nº 11/2016. Os veículos transportadores deverão ser regularizados junto à SEMAD conforme Instrução Normativa SECIMA nº 10/2016. Os CADREs solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica.

11.Deverá ser mantida cópia desta licença no local do empreendimento.

12.Todas as informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à Semad deverão atender as seguintes premissas: a) Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento; b) As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão títulos numerados e autoexplicativos, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna; c) Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues à Semad em formato.jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; d) O registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRGAS 2000); e) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital formato .pdf; f) Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à Semad em formato .shp; g) Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART; h) Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica; i) Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. A coleta das amostras deverá ser realizada pelo próprio laboratório ou por profissional habilitado.

13.Não deverá ocorrer acondicionamento ou disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo na área do empreendimento ou fora dela.

14.O empreendimento deverá respeitar todos os regulamentos do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), sobretudo as exigências, critérios e padrões de lançamento de efluentes estabelecidos para efetuar o descarte de efluente na rede coletora do distrito.

15.Estabelecer o controle e desvio das águas pluviais das áreas de atividade do empreendimento, de forma que nenhum produto ou resíduo possa ser conduzido para corpos hídricos.

16.Manter atualizada a outorga de uso da água. A empresa é abastecida pelo sistema de abastecimento de água do Distrito Agroindustrial de Anápolis DAIA e também por um poço tubular profundo para captação de água para ajardinamento. Este poço possui profundidade de 55 metros, vazão de 3500L/h e está localizado sob os pontos de coordenadas geográficas 16° 24 04,8S e 48° 57 07,2W (Portaria de Outorga nº 080/2009-GAB referente ao processo nº 17004145/0815.032); PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (DURH015244): Vazão de Captação Máxima Instantânea 0,64 L/s ; 16 h/dia; 30 dias no Mês.

---

## Condicionantes Específicas

1.Providenciar, em até 30 dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA nº 006/86

2.Requerer, com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade da presente licença, a sua renovação, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAD.

3.A destinação dos resíduos gerados no empreendimento deverá ser feita mediante a emissão no SINIR do Manifesto de Transporte de Resíduos conforme procedimento estabelecido na portaria MMA nº 280/2020

4.Os resíduos sólidos gerados no empreendimento durante o ano deverão ser declarados no inventário nacional de resíduos sólidos online no período de janeiro a março do ano subsequente.

5.Apresentar, anualmente e até o mês de março de cada ano, o Relatório de Desempenho Ambiental, consolidando todas as informações solicitadas na presente licença ambiental. Este relatório deverá conter um descritivo do atendimento das condicionantes estabelecidas nesta licença ambiental, bem como informações e evidências de execução do Plano de Controle Ambiental PCA e dos seguintes programas: a) Programa de gestão de resíduos sólidos,

b) Programa de controle e disciplinamento de água pluvial, c) Programa de controle e monitoramento de efluentes, d) Programa de gerenciamento de riscos, e) Programa de controle e monitoramento de emissões atmosféricas, f) Programa de comunicação social, de educação ambiental, de responsabilidade socioambiental e articulação institucional.

6. Apresentar em 180 dias análises dos sólidos totais dissolvidos com o intuito de acompanhamento do efluente tratado, pois de acordo com o Relatório de Pós Licenciamento Ambiental nº 70/2022 - SEMAD/GEAPLA-06052 verificou-se que este efluente encontrava-se com cor esverdeada.

7. Apresentar em 180 dias um Plano de descomissionamento da antiga ETE assim como o efetivo descomissionamento da mesma.

8. Apresentar Investigação de Passivo Ambiental que deverá ser realizada em toda a área de operação do empreendimento, considerando as normas NBR 15515-1, 15515-2 e 15515-3. Prazo: 180 dias

---

**Validade da Licença: 26/07/2027**

---

**\*Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 27/07/2022.

Marcelo Bernardi Valerius  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Goiânia, 27 de Julho de 2022 às 14:23  
[Assinado eletronicamente]  
MARCELO BERNARDI VALERIUS  
Código de Autenticação:  
1658942620624F5C8NT